



SENADO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 212/2023**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **BRENO P. DELLING LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalados na cidade de **Maceió - AL**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **BRENO P. DELLING LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **BRENO PIMENTA DELLING**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.144218/2025-11, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.095765/2025-58, o Parecer nº 696/2025-ADVOSF, documento nº 00100.174722/2025-38, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.182271/2025-11, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009439/2025-16, resolvem aditar o Contrato nº 212/2023, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme solicitação da Contratada, documento nº 00100.010229/2025-91, constante nos autos do Processo nº 00200.022449/2024-58, ficam alterados a razão social e o endereço da sede da CONTRATADA constantes do preâmbulo do Contrato nº 212/2023, passando de “(...) **BRENO P. DELLING - ME**, com sede na Rua São Paulo, nº 85, Bairro Jardim São Salvador, Taboão da Serra/SP, CEP: 06.775-330 (...)” para “(...) **BRENO P. DELLING - LTDA**, com sede na Rua São Paulo, nº 69, Térreo, Bairro Jardim São Salvador, Taboão da Serra/SP, CEP: 06.775-330 (...)”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Contrato nº 212/2023 fica prorrogado de 20 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2026.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, que será processado em autos apartados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de



SENADO FEDERAL

contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho (PTRES) 191886, e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2025NE003647 e 2025NE003648, de 6 de outubro de 2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo, e do Primeiro Termo de Apostilamento não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

***ILANA TROMBKA***  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

***BRENO PIMENTA DELLING***  
**BRENO P. DELLING LTDA**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2025\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\BRENO P DELLING CT 212 2023 2TA 2ºpror. + alt. 9439 2025 (AP).doc